



DIVISÃO LEGISLATIVA

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

489º da Fundação do Povoado e  
73º de Emancipação Político-Administrativa

## **PAUTA PARA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA** **DO DIA 12 DE JULHO DE 2022.**

# **ORDEM DO DIA**

- 1º PROC. Nº** 234/2022  
**ESPÉCIE:** PROJETO DE LEI Nº 22/2022  
**AUTORIA:** JOSÉ AFONSO  
**ASSUNTO:** DENOMINA “ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VILA ESPERANÇA/CAIC CONSELHEIRO MANOEL PEREIRA DE LIMA - MARACA” O PRÓPRIO PÚBLICO SITO A RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/N VILA NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**DATA:** 17 DE MARÇO DE 2022.  
**OBS.:** 1ª DISCUSSÃO
- 2º PROC. Nº** 279/2022  
**ESPÉCIE:** PROJETO DE LEI Nº 25/2022  
**AUTORIA:** SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA  
**ASSUNTO:** INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**DATA:** 30 DE MARÇO DE 2022.  
**OBS.:** 1ª DISCUSSÃO

Divisão Legislativa, 11 de julho de 2022.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

PROJETO: Nº 22 /2022

DENOMINA "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VILA ESPERANÇA/CAIC" CONSELHEIRO MANOEL PEREIRA DE LIMA - MARACA" O PRÓPRIO PÚBLICO SITO A RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/N VILA NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
234/22	22/22	1	Manoel

**Artigo 1º** - Fica denominado **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VILA ESPERANÇA/CAIC" CONSELHEIRO MANOEL PEREIRA DE LIMA - MARACA" O PRÓPRIO PÚBLICO SITO A RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/N VILA NATAL**

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha

Cubatão, 17 de março de 2022.

**JOSÉ AFONSO – AFONSINHO**

**VEREADOR - PSDB**



11.0321

## JUSTIFICATIVA

**MANOEL PEREIRA DE LIMA, O MARACA** como era conhecido, nasceu em 25/02/1948 na cidade de Bodocó no Estado do Pernambuco, filho de José Francisco de Lima e de Possidonia Pereira de Lima, pela família era conhecido apenas como Bebê, apelido carinhoso que recebeu de seu pai.

Saiu de Bodocó aos 4 anos de idade, com sua mãe e seus 11 irmãos em uma viagem longa e cansativa que durou 22 dias em caminhão adaptado para transporte em sua caçamba - **conhecido como pau de arara**.

Sua primeira parada foi o interior de São Paulo, mas quis o destino que posteriormente viesse para Cubatão.

Era casado há 24 anos com Dona Maria Lucia Pereira de Lima, tendo dois filhos, o Antônio Jorge e João Lucas.

**MARACA** tinha ainda os filhos Luciana, Lucimara, Priscila, 2 netos: Ludimila e Caio e o Binesto Rafael do primeiro casamento. E os filhos Jonathan Rodrigues e Manoel Maia.

Ainda menino trabalhou como engraxate em nossa cidade, e foi seguindo seu caminho em diversos ofícios, como: office boy, em açougue e finalmente no Polo Industrial onde desenvolveu grande papel no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e de Fertilizantes da Baixada Santista, formou-se em Engenharia de Produção e trabalhou por muitos anos na Ultrafertil onde se aposentou como operador de máquinas pesadas, sendo um grande líder sindical, foi também Conselheiro Municipal da Criança e Adolescente de Cubatão e Conselheiro municipal da saúde de Cubatão, sempre atuante em nossa cidade, de forma respeitosa e em defesa dos direitos e do atendimento de qualidade para todos na saúde.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

11.09m

Estava atuando como ministro da Eucaristia na Igreja Matriz Nossa Senhora da Lapa e possuía um grande espírito de solidariedade e amor ao próximo, sendo responsável por arrear diversas cestas básicas durante esta pandemia que nos assola da covid-19, em parceria com a Igreja Matriz que fez a gestão dos alimentos às famílias em vulnerabilidade.

Também era atuante em Organização não Governamental de Proteção Animal, fez parte do Rotary Club de Cubatão e foi Presidente da Associação dos Aposentados do Jardim Casqueiro por 2 mandatos e atuava como membro.

Infelizmente em 25 de janeiro de 2022 veio a óbito, deixando um legado de lutas, respeito e amizade por onde atuou e por sua dedicação com a cidade.

Deste modo que peço aos nobres pares a aprovação desta singela homenagem ao grande homem que foi **Manoel Pereira de Lima, o Maraca**, cubatense de coração e atuante como cidadão.

Sala Dona Helena Meletti Cunha

Cubatão, 17 de março de 2022.

**JOSÉ AFONSO – AFONSINHO**  
**VEREADOR - PSDB**





Divisão Legislativa

*Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

489º Ano da Fundação do Povoado e  
73º Ano de Emancipação Política Administrativa

fl. 16/17

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PROC. Nº:** 234/2022  
**ESPÉCIE:** PROJETO DE LEI Nº 22/2022  
**AUTORIA:** JOSÉ AFONSO - VEREADOR  
**ASSUNTO:** “DENOMINA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VILA ESPERANÇA/CAIC ‘CONSELHEIRO MANOEL PEREIRA DE LIMA - MARACA’ O PRÓPRIO PÚBLICO SITO A RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/N VILA NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DATA:** 17 DE MARÇO DE 2022.

### PARECER

Chega a esta Comissão o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador José Afonso, que “DENOMINA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VILA ESPERANÇA/CAIC ‘CONSELHEIRO MANOEL PEREIRA DE LIMA - MARACA’ O PRÓPRIO PÚBLICO SITO A RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/N VILA NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Às fls. 13/14, encontra-se o Parecer da Procuradoria Legislativa da Casa, que acatamos e a seguir transcrevemos:

“Os autos vieram instruídos com a certidão de óbito (fl. 05), manifestação da Prefeitura de Cubatão, informando tratar-se de imóvel sem denominação (fl. 10/11).

É o breve relatório.

### II. PARECER

Com efeito, dispõe o art. 228 da LOM:

**Art. 228.** Na denominação de próprios e serviços públicos só poderão ser utilizados nomes de pessoas ilustres, já falecidas, exceto para próprios específicos, dentro da área de atuação de personalidades com premiação e reconhecimento internacional.

**Parágrafo único.** É vedada a alteração de denominação efetuada na forma do disposto no **caput** deste Artigo, quando instituída por Lei.



Divisão Legislativa

*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

489º Ano da Fundação do Povoado e  
73º Ano de Emancipação Política Administrativa

ph.17/24

Segundo o art. 18, inc. XVII, da LOM, cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos:

**Art. 18.** Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

**XVII** - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos e autorizar sua alteração”.

Assim, em face do exposto, nos aspectos que cabem a esta Comissão a análise, o técnico, jurídico e legal, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.  
Sala das Comissões, 13 de junho de 2022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Alexandre Mendes da Silva**  
**Presidente-Relator**

**Joemerson Alves de Souza**  
**Vice-Presidente**

**Rafael de Souza Villar**  
**Membro**



Gabinete do Ver.  
Sérgio Calçados

# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado e  
73º Ano de Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 25 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS 10:00 H.S. 30 DE 03 DE 2022
POR: Newton
PRÓTOCOLO

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art 1º** Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES no Calendário Oficial do Município de Cubatão, com o objetivo de orientar sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes.

**Art 2º** A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES será promovida anualmente na semana que compreenda o dia 20 de fevereiro, Dia Nacional de Combate às Drogas e ao Alcoolismo.

**Parágrafo Único** - Durante a semana descrita no “caput” poderão ser realizadas palestras educativas, simpósios e outras atividades com o objetivo de esclarecer a sociedade, sobretudo as crianças e os adolescentes, quanto aos males provocados pela ingestão e pelo abuso de bebidas alcoólicas.

**Art 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 29 de março de 2022.

Sérgio Augusto de Santana  
Vereador - PSB

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
279/22	25/22	1	Newton





# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado  
73º de Emancipação Política – Administrativa.

Gabinete do  
Ver. Sérgio  
Calçados

### JUSTIFICATIVA

No Brasil, de cada dez pessoas que começam a beber antes dos 15 anos, seis fazem isso em festas ou por influência dos pais ou amigos.

Pesquisa feita em 2019 pelo IBGE com dez mil estudantes de ambos os sexos entre 13 e 17 anos mostra que um a cada quatro entrevistados já sabia o que era ficar bêbado.

É lamentável vermos crianças e os jovens entregando-se tão cedo ao alcoolismo. Assim, se faz necessário instituir uma semana de conscientização e prevenção do uso do álcool, pois na maioria dos casos o alcoolismo começa dentro de casa.

Desta forma, solicito aos nobres vereadores desta Casa, o estimável apoio para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Cubatão, 29 de março de 2022.

**Sérgio Augusto de Santana**  
**Vereador PSB**





Divisão Legislativa

*Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

489º Ano da Fundação do Povoado e  
73º Ano de Emancipação Política Administrativa

fls. 08.4p

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**COMISSÃO DE SAÚDE.**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROC. Nº: 279/2022**  
**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 25/2022**  
**AUTORIA: SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA - VEREADOR**  
**ASSUNTO: INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**DATA: 30 DE MARÇO DE 2022.**

**PARECER EM CONJUNTO**

Chega a estas Comissões o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Sérgio Augusto de Santana, que "INSTITUI A 'SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em Conjunto sobre a matéria.

Às fls. 05/06, encontra-se o Parecer da Procuradoria Legislativa da Casa, que acatamos e a seguir transcrevemos:

"Acompanham o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- 1) Texto do Projeto (fls. 02) e,
- 2) Justificativa (fls. 03).

Segundo o art. 1º, a Semana Municipal de Prevenção ao Alcoolismo, tem por objetivo orientar sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes.

Quanto ao aspecto material entendo que o presente Projeto de Lei encontra fundamento nos artigos 30, I e 227, 'caput', todos da Constituição da República de 1988.



Divisão Legislativa

*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

489º Ano da Fundação do Povoado e  
73º Ano de Emancipação Política Administrativa

Sob o aspecto formal, entendo que a propositura não trata de matéria referente a organização administrativa e atribuições de órgãos públicos, cuja competência é privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 47, II e XIX, 'a', da Constituição Paulista e art. 50, IV e V da Lei Orgânica do Município.

Isso porque, o presente Projeto de Lei, a meu ver, somente traz disposições gerais e genéricas para a consecução dos fins nele previstos e que não acarreta despesas para o Poder Executivo”.

Assim, em face do exposto, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico, legal, financeiro e orçamentário, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.  
Sala das Comissões, 13 de junho de 2022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Alexandre Mendes da Silva**  
Presidente-Relator

**Joemerson Alves de Souza**  
Vice-Presidente

**Rafael de Souza Villar**  
Membro

**COMISSÃO DE SAÚDE**

**Marcos Roberto Silva**  
Presidente

**Wilson Pio dos Reis**  
Vice-Presidente

**Alessandro Donizete de Oliveira**  
Membro

fls 09/22



Divisão Legislativa

*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

489º Ano da Fundação do Povoado e  
73º Ano de Emancipação Política Administrativa

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Alessandro Donizete de Oliveira**  
**Presidente**

**Roniele Martins da Silva**  
**Vice-Presidente**

**Marcos Roberto Silva**  
**Membro**

DVL/Abraão  
Visto/Sartorato